



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP (REGISTRO DE PREÇO) n.º 06/2023.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

DATA/HORA: 03 de Abril de 2023 – 14h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

O Município de Nobres/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, que será conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria Nº 26/2023, na sala de Licitação, no horário e dia designados, nos termos e condições abaixo conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 12/2010, Decreto Municipal n.º 27/2021 e demais legislação aplicável.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 03/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 03/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, no site da BLL e poderá ser retirado no setor de Licitações na sede da Prefeitura de Nobres - MT com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n.º., Jardim Paraná, para maiores informações poderá se encaminhada através do licitacao@nobres.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3376-4200.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos, conforme condições e



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

especificações constantes no ANEXO I, do Termo de Referência parte integrante deste edital.

2.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - IV**)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO - VIII**) e
- c) Especificações dos serviços/produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Brasil, ANEXO –IV.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO- III e Certidão Simplificada da Junta Comercial para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO:

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor/prestador acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.4.7. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (Acórdão nº 1201/2020 do TCU);

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição dos objetos ofertados e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário;

7.1.2. Garantia do serviço;

7.1.3. Descrição detalhada dos serviços/produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, a não inserção de especificações dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h no horário oficial de Brasília-DF.

8.2. . A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

8.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Nobres (17h horário de Mato Grosso).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado por item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberta", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

9.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

9.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço/lance registrado vedado a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será de **Menor Preço**.

9.20. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor Preço Por Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar lance/valor final igual a 0,00 (zero), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços relativos aos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

b) Documentos pessoais dos sócios;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão de até 60 dias anteriores a data de abertura do certame.

11.3. - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante

c) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

contribuições sociais previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943**;

11.4. Das Declarações:

- a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- b) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **ANEXO VII**;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO XII**;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO XII**;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.5- Certidão E Informações Complementares.

11.5.1. Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.5.2. Alvará de Funcionamento;

11.5.3. *As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.*

11.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.5.8. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.5.9. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

11.5.10. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que apresente a certidão vencida junto aos documentos de habilitação.

11.5.12. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.13. Apresentação do anexo XI (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.

11.6. – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINACEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; ou,
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço deverão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível (Conforme o disposto no § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.317/96 c.c. Art. 31, I, da Lei n. 8.666/93, c.c. Art. 3º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Art. 47 da Lei 123/2006);
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;
- d) Para o Micro Empreendedor Individual Declaração Anual do SIMEI quando a empresa se manteve em atividade em exercício(s) anteriores, quando a abertura da mesma for do ano vigente não será necessário apresentar a Declaração citada;

11.6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, caso não sejam assinados digitalmente.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

- B) Registro ou inscrição da Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- C) Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- D) Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme modelo (ANEXO XIV).
- G) Declaração expressa do Profissional responsável pela empresa autorizando sua inclusão na equipe técnica como responsável pela obra, conforme modelo (ANEXO XV).
- H) Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme modelo (ANEXO XVI).

11.6.2. DEMAIS INFORMAÇÕES

- A) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- D) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- E) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial;

11.6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11.6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.6.7. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

11.6.8. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

11.6.9. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1. – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 21.2 deste Edital.

13.2. - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

13.3. - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

14. - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

14.1. - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) do(s) menor(es) preço(s), constatado o atendimento dos requisitos, a Pregoeira comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

14.2. - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. - DOS RECURSOS

15.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.4.1. - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.3. - A convocação para assinatura do contrato/ata será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.4. - A adjudicatária deverá assinar o contrato/ata dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

a) O prazo concedido para assinatura da ata de Registro de Preços/contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

17.2. - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

17.3. - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. - No caso de **decretação de feriado** ou **outro fato superveniente de caráter público** que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

17.5. - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

17.6. - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

17.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

17.8. - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

17.9. - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nobres-MT, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

26.11. - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.424.272/0001-07

26.12. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.13. - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18. DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** – Modelo Declaração para ME, EPP e MEI nos termos da LC 123/2006;
- d) **ANEXO IV** – Modelo Adesão BLL;
- e) **ANEXO V** – Modelo Adendo ao Termo de Adesão BLL;
- f) **ANEXO VI**- Custo Utilização Sistema;
- g) **ANEXO VII**- Modelo Declaração de Idoneidade;
- h) **ANEXO VIII**- Modelo Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- i) **ANEXO IX** – Modelo de Responsabilidade;
- j) **ANEXO X** – Declaração Anti Corrupção/Anti Fraude;
- k) **ANEXO XI** – Modelo de Credenciamento;
- l) **ANEXO XII** – Modelo de Declarações;
- m) **ANEXO XIII** – Modelo de Atestado;
- n) **ANEXO XIV** – Modelo de Declaração de Anotação;
- o) **ANEXO XV** – Modelo de Declaração de Inclusão na Equipe;
- p) **ANEXO XVI** – Modelo de Declaração De Determinações Constantes Da NR-18
- q) **ANEXO XVII** – Minuta da ATA de RP
- r) **ANEXO XVIII** – Minuta do Contrato

Nobres-MT, 27 de fevereiro de 2023.

Quézia da Rosa Ferreira
Supervisora de Departamento



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, para atender às necessidades das regiões afetadas pela deterioração das pontes, por período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Planilha Descritiva e cronograma físico/financeiro emitido pelo setor de engenharia.

1.2. Forma de Julgamento: LOTE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A execução do serviço se faz necessária devido ao grande fluxo de veículos pesados ao longo do ano com transporte escolar e, até mesmo caminhões que trafegam nessas regiões onde há a deterioração das pontes de madeira, sendo indispensável a reforma. Solicitamos a abertura de licitação para que o tráfego nessas regiões não seja interrompido e não haja prejuízos para a comunidade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO POR LOTE

2.2.1. O julgamento por lote foi escolhido, para que se mantenha a qualidade dos produtos utilizados e dos serviços executados, sabendo-se que na reforma ou manutenção de uma mesma ponte, poderá ser utilizado mais de 1 dos serviços descritos a baixo. Levamos em consideração também, que ao homologarmos os itens abaixo para mais de uma empresa, a administração correria o risco de obterem produtos diferentes para uma mesma ponte, visto que são sugeridos 4 tipos de madeira. Correia risco inclusive de atrasar a obra toda, pela falha de uma empresa, prejudicando as demais empresas em suas etapas. Outro motivo do julgamento por lote para os serviços a baixo é a facilidade de se fiscalizar uma única empresa. Além disso, quando licitado o “todo” em grupos ou lotes, há maior chance de se conseguir desconto mais vantajoso para a Administração. Sendo assim a administração optou-se pelo julgamento por LOTE.

2.3. LOTE ÚNICO:

Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
00071292	SERVICO DE DEMOLIÇÃO E REMOCAO PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	200	R\$ 304,80	R\$ 60.960,00
00074977	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	38	R\$ 1.074,21	R\$ 40.819,98
00074970	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	MTLINEAR	35	R\$ 748,22	R\$ 26.187,70
0001253	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	30	R\$ 340,47	R\$ 10.214,10



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

00025694	SUBSTITUICAO DE PRANCAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	380	R\$ 723,92	R\$ 275.089,60
00025695	SUBSTITUICAO DE PRANCAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	120	R\$ 747,51	R\$ 89.701,20
0001246	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	68	R\$ 794,21	R\$ 54.006,28
00025696	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	80	R\$ 756,03	R\$ 60.482,40
00025697	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	73	R\$ 241,53	R\$ 17.631,69
00016210	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	77	R\$ 496,97	R\$ 38.266,69
00074976	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	160	R\$ 770,81	R\$ 123.329,60

Valor Estimado Global R\$ 796.689,24 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais com vinte e quatro centavos)

- **DEVERÃO SER UTILIZADAS MADEIRAS CUMBARÚ, PEROBA, GARAPEIRA, IPE OU SIMILARES;**
- **QUALQUER MADEIRA QUE VENHA SER UTILIZADA DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVANTE DE SUA ORIGEM E LEGALIDADE.**

3. CONDIÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A obra será executada de acordo com o estabelecido em Planilha Descritiva e nas quantidades especificadas em planilha, memorial e cronograma físico financeiro emitidos pelo setor de engenharia. Os serviços serão executados em qualquer dia e horário, podendo ser dias úteis, finais de semana e feriados.

3.1. As Planilhas, memorial e cronograma físico financeiro emitidos pelo setor de engenharia, serão encaminhadas ao setor de Licitação e Contratos, o qual elaborará **Contrato**, de acordo com modelo em anexo, para cada ponte a ser reformada, conforme demanda e necessidade da Sec. De Infraestrutura.

3.2. A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários para a execução da obra. Todos os materiais utilizados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer as especificações conforme Planilha Descritiva.

3.3. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, satisfazendo rigorosamente as Normas Brasileiras.

3.4. Os profissionais envolvidos e a fiscalização da obra deverão ser imediatamente consultados para eventuais dúvidas que surgirem em caso de divergências entre projeto fornecido e especificações.

3.5. A obra deverá ser administrada por engenheiro civil, responsável técnico além do mestre de obra. Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

da contratada e submetidos à aprovação da fiscalização.

3.6. A contratada responderá pela manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. A exigência quanto ao uso de equipamentos de segurança exigidos pela legislação também é de responsabilidade da contratada, conforme normas de segurança do trabalho.

3.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 796.689,24 (Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais com vinte e quatro centavos).**

4.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado (**SICRO – FEV. 2023 – Não Desonerado**).

4.3. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos próprios e serão empenhadas na dotação orçamentária conforme abaixo:

Secretaria de Infraestrutura e Obras:

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

6.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Planilha Descritiva e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca (limitando ser similar), qualidade e forma de uso.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor nomeado por Portaria.

7. A planilha descritiva com suas quantidades e metragens indicada no termo de referência foi elaborada pelo Engenheiro Civil Sr. Lucas Daniel R. da Silva, Inscrito no CREA MT 04157 e



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

autorizado pelo Secretário de Infra Estrutura o Sr. Rafael Roberto Botini:

Nobres – MT, aos 14 de março de 2023.

Rafael Roberto Botini

Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO II

Modelo PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023

1.1. Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos serviços, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de R\$.

Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor total
00071292	SERVICO DE REMOCAO PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	200	R\$ xx	R\$ xxx
00074977	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	38	R\$ xx	R\$ xxx

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

A empresa declara que nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de prestação dos serviços.

A empresa declara que toda madeira utilizada é legalizada.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Cronograma emitido pelo setor responsável.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO III

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. xx/2023**, que a proponente

_____, com sede _____,
inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____,
_____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____,
_____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e
inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:() SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual **declara** ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

2. São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo XII

Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVACÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO V

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante: CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote **adjudicado**, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ n°

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP n° xx/2023**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xx/2023 DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada(Endereço Completo)

Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023**”
_____, N° ____/_____, **DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente
os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da
Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº xx/2023**, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de **todas as condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no_____, e inscrição estadual no_____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no_____, do CPF no_____, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico n.ºxx/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____, _____

Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua ---
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XIV

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023**, declara que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico indicados em sua proposta, junto ao CREA;

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XV

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Eu _____, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-₂ sob o número_, e no RG: em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023**, autorizo minha inclusão como Engenheiro Responsável, na equipe técnica para os serviços descritos no objeto do referido Edital.

Local e Data

(Nome completo engenheiro, nº CREA e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XVI

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023

DECLARAÇÃO DE DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR-18

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2023**,
declara que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XVII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, email:....., fone:....., neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor total
00071292	SERVICO DE REMOCAO PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	200	R\$ xx	R\$ xxx
00074977	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	38	R\$ xx	R\$ xxx

1.3. Os serviços deverão ser executados nos endereços e com as quantidades indicadas nas planilhas desenvolvidas pelo setor de Engenharia, dentro do Município de Nobres.

1.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

1.5. Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 06/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

1.6. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

1.7. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

2.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

2.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela **CONTRATADA**.

2.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

3.2. *As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.*

CLÁUSULA QUARTA

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,

Paço Municipal, CEP: 78460-000

Fone: 3376-4200

www.nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

DO PAGAMENTO

- 4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferência de relatórios e emissão da Nota Fiscal..
- 4.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.
- 4.3.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.
- 4.4. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;
- 4.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços, e obedecerá ao prazo constante no cronograma físico emitido pelo setor de engenharia.
- 5.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 5.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.
- 5.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.
- 5.5. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2. Acompanhar o andamento da obra através de fiscal nomeado;

8.1.3. Emitir Termo de Recebimento Provisório;

8.1.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata;

8.1.5. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.8. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.9. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Realizar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023,



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2023.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF nº _____



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

ANEXO XVIII

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n.º 85, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **Leocir Hanel**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) n.º xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, email _____, fone _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CIRG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto Deste Contrato É Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Comuns De Engenharia Para Manutenção De Pontes De Madeira No Município De Nobres/MT, para atender às necessidades das regiões/ponte _____ afetadas pela deterioração/queda da



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

mesma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Planilha Descritiva e cronograma físico/financeiro anexos, emitido pelo setor de engenharia.

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

2.1.1 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.1.2 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

2.1.3 - Observar e Cumprir rigorosamente todas as especificações da planilha descritivo que integram o edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023**.

2.1.4 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.1.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A fiscalização exercida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, por ela contratada ou pelos engenheiros do conveniente e terão em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

3.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Secretaria de Saúde para esse fim.

3.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

3.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

concordância com o assunto relatado.

3.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1. Pela **CONTRATADA**:

3.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

3.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

3.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

3.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

3.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

3.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

3.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviços;

3.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.

3.5.2. Pela Fiscalização

3.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

3.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, no “Diário de Obra”;

3.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

3.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

3.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

4.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nobres, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

4.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

4.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ xx (xxx)**, a serem pagos como abaixo especificado.

Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Valor total
00071292	SERVICO DE REMOCAO PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	200	R\$ xx	R\$ xxx
00074977	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	MTQUADRADO	38	R\$ xx	R\$ xxx

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.3. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

5.3.1. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

5.3.2. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.4. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;

5.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

6.1. O prazo de vigência do contrato será até__ /__ /__, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Planilha Descritiva e cronograma físico/financeiro emitido pelo setor de engenharia, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento;

6.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente instrumento é de (____) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico/financeiro em anexo, prorrogado se necessário mediante Termo de Aditamento.

6.2.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Iniciar os serviços objeto da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de serviços, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total, e entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da Obra.

7.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

7.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

7.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

7.1.6 - cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

7.1.7 - providenciar, sob suas custas, local adequado para depósito e armazenamento de todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, bem como para as instalações provisórias para a Administração dos mesmos;

7.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.9 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

7.1.11 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

7.1.12 - Manter a regularidade fiscal e a regularidade com a seguridade social durante toda a vigência do contrato em atendimento ao inciso XIII, art. 55 da Lei Federal n. 8.666/93.

7.1.13 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

7.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

7.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

7.2.4 - A fiscalização exercida por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, que terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

8.2. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para a obra, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei Federal nº 8666/93.

8.3. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

especificada em aditamento contratual.

8.4. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital da Pregão Eletrônico nº 06/2023, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da **CONTRATADA**. Caso não exista será elaborado pela **CONTRATANTE**, em comum acordo com a **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1 – Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da **CONTRATANTE**, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

10.2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal, conforme segue;

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

10.4. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.5. A Secretaria de Infraestrutura e Obras, juntamente com o Departamento de Engenharia, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

11.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

11.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

11.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do

§1º do art. 76 da lei federal n. 8.666/1993;

11.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

11.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

11.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

11.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/1993;

11.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Secretaria de Saúde promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS:

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Arts. 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n. 003/2006, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se a as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao edital do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2023.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, ____ de _____ de 2023.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante



Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____